



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 986/2020

De 29 de setembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 54.805,50 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 54.805,50 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação e Cultura

Conta/Natureza de Despesa 696 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 823– Veículo Educação R\$ 54.805,50

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 24289911020000000000 – Transf. Estaduais Veículo Educação R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 24289911020000000000 – Transf. Estaduais Veículo Educação R\$ 54.805,50

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 24289911020000000000 – Transf. Estaduais Veículo Educação R\$ 54.805,50

Santa Lúcia-Pr, em 29 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal